

## A guarda da esposa e a obediência ao marido: a reciprocidade dos deveres conjugais masculinos e femininos nos tratados do rei D. Duarte e de Christine de Pisan (séc. XV)

### The custody of the wife and the obedience to the husband: Thereciprocity of male and female conjugal duties in the treatises of King D. Duarte and Christine de Pisan (15<sup>th</sup> century)

Mariana Bonat Trevisan \*  
UNINTER e Uniandrade

---

---

#### Resumo

A partir da Idade Média Central os meios canônicos passaram a ter maior preocupação em institucionalizar e regularizar as relações conjugais. Laicos também passaram a refletir sobre estas questões, fornecendo modelos de comportamento mormente para a nobreza, estrato que deveria ser exemplar para os outros setores sociais. No século XV uma nova dinastia tentava se afirmar no trono português: Avis, fundada por um bastardo régio. Para superar a ilegitimidade e a quebra do princípio hereditário, a nova casa real buscou se legitimar através de meios como afirmação de suas virtudes morais e intelectuais. Neste contexto, o herdeiro do Mestre de Avis, D. Duarte, escreveu o tratado *Leal Conselheiro*, buscando oferecer exemplos de conduta aos homens da corte e afirmar uma memória exemplar de sua família. Coevamente, seu irmão D. Pedro teria mandado traduzir para o português o tratado de Christine de Pisan, *Le Livre de Trois Vertus* (dedicado à formação das mulheres) que se tornou *O Espelho de Cristina* e foi oferecido à sua filha, a infanta e futura rainha Isabel. Nestes dois tratados observamos como são construídos modelos de conjugalidade, estabelecendo uma reciprocidade entre características e comportamentos femininos e masculinos na relação, pois é preciso atentar que a representação social dos papéis dos gêneros no casamento possuía mais importância do que o sexo real dos indivíduos. Assim, nosso propósito é perceber como a prescrição dos papéis de homens e mulheres no casamento, além de modelo cultural, colabora para a construção da propaganda e da imagem moral da dinastia de Avis no século XV.

**Palavras-chave:** Relações conjugais na Idade Média; D. Duarte; Christine de Pisan..

#### Abstract

From the Central Middle Ages the canonical means started to have greater concern to institutionalize and regularize marital relations. Seculars also began to reflect on these issues, providing role models especially for the nobility, strata that should be exemplary to other social sectors. In the 15<sup>th</sup> century a new dynasty was trying to claim the Portuguese throne: Avis, founded by a royal bastard. To overcome the illegitimacy and breaking the hereditary principle, the new royal household sought to legitimize itself through means as affirmation of their moral and intellectual virtues. In this context, the inheritor of the Master of Avis, D. Duarte, wrote the treaty *Loyal Advisor*, seeking to offer examples of conduct to men of the court and affirm an exemplary memory of his family. Coevaly his brother D. Pedro would have had translated into Portuguese the treaty of Christine de Pisan, *Le Livre de Trois Vertus* (dedicated to the training of women) that became *Cristina's Mirror* and was offered to his daughter, the princess and future Queen Isabel. In these two treaties we observe how conjugal models are constructed by establishing a reciprocity between female and male characteristics and behaviors in the relationship, because it is necessary to note that the social representation of gender roles in marriage had more importance than the actual sex of individuals. So our purpose is to see how the prescription of the roles of men and women in marriage, and cultural model, contributes to the construction of the propaganda and moral image of Avis dynasty in the 15<sup>th</sup> century.

**Keywords:** Marital relations in the Middle Ages; King D. Duarte; Christine de Pisan..

- 
- Enviado em: 08/11/2016
  - Aprovado em: 06/12/2016

---

\* Professora de Ensino Superior III da UNINTER (Centro Universitário Internacional de Curitiba) e Professora Adjunta da Uniandrade (Centro Universitário Campos de Andrade). Doutora em História pela UFF (Universidade Federal Fluminense) e membro do *Scriptorium* (Laboratório de Estudos Medievais e Ibéricos da UFF).

No mundo medieval o sexo dos indivíduos não tinha a mesma importância que o gênero. Historicamente as diferenciações de gênero precederam as diferenciações de sexo, pois até no mundo pré-iluminista, como afirmado por Thomas Laqueur, o gênero (no sentido de “ser homem” ou “ser mulher”) era o elemento mais relevante. Deste modo, o gênero determinava um lugar específico na sociedade, uma posição social e um papel cultural acima de qualquer coisa. As fronteiras entre masculino e feminino eram de grau e não de espécie<sup>1</sup>. Se o mais significativo era o papel desempenhado pelos indivíduos na sociedade de acordo com o gênero<sup>2</sup>, não há como duvidar da importância das diferenciações, complementaridades e atribuições de homens e mulheres em uma instituição como o casamento, que a partir do século XII passou a ser cada vez mais expressiva no contexto da Cristandade medieval.

Em diferentes sociedades no espaço e no tempo o que se mostra mais importante são as atribuições de papéis sociais femininos e masculinos na união conjugal. O casamento se mostra como uma imagem possível da relação entre os sexos, tendo por função básica assegurar de maneira controlada a reprodução dos grupos. No âmbito matrimonial, homens e mulheres são levados por incapacidades artificialmente estabelecidas a criar associações duradouras baseadas num contrato de manutenção mútuo<sup>3</sup>. Consequentemente, preveem-se para o sucesso deste contrato de união duradoura atribuições, direitos e deveres para ambos os cônjuges, reguladas, mormente, pelo gênero.

Porém, antes de analisarmos as demandas masculinas e femininas no matrimônio medieval a partir de duas fontes específicas de estudo, precisamos nos reportar ao significado do casamento no período e sua relevância no Baixo Medievo. É a partir dos séculos XI e XII que uma política matrimonial canônica consistente toma forma. Segundo Christopher Brooke, os principais temas relativos ao matrimônio podem ser considerados neste período: primeiro, passa a existir uma liturgia do casamento, embora os costumes e práticas variassem muito. Em seguida, a Igreja passou a afirmar total jurisdição sobre o casamento, procurando dar uma forma clara do que poderia ser compreendido como um casamento legal e válido. Em terceiro lugar, os teólogos elaborariam a lista dos sacramentos, da qual o casamento fazia parte, procurando definir a natureza do ato e seu simbolismo<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Pois predominava então o modelo do sexo único, no qual o homem era o parâmetro. Cf: LAQUEUR, Thomas. *Inventando o sexo*. Corpo e gênero dos gregos à Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. pp. 19, 41, 75.

<sup>2</sup> Cf: HÉRITIER, Françoise. Casamento. In: *Enciclopédia Einaudi*. Parentesco, Enciclopédia Einaudi. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1989, v. 20 pp. 141-146. p. 142.

<sup>3</sup> Ibidem. pp. 144, 145

<sup>4</sup> BROOKE, Christopher. *O casamento na Idade Média*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1989. p. 59.

O sacramento matrimonial teria seus elementos doutrinários encontrados amplamente no Novo Testamento e em Santo Agostinho. Do Novo Testamento retirou-se a imagem da relação ideal entre Maria e José, a qual ilustraria perfeitamente que a união conjugal não depende essencialmente da consumação, mas sim do consentimento. E de Agostinho, as referências da procriação como o fruto benéfico do casamento. No século XII, a essência da lei e doutrina do casamento residia na reafirmação de posições já estabelecidas antes<sup>5</sup>.

Com o IV Concílio de Latrão (1215) expuseram-se os principais termos de regulação do casamento. A interdição para os casamentos consanguíneos foi reduzida para o 4º grau canônico. Baschet afirma que essa redução não fora marca de fraqueza da Igreja, mas sim um sinal de seu triunfo, pois a esta altura o modelo clerical estava então delimitado sob sua jurisdição e imposto como o ideal. A partir de então seriam dadas mostras de moderação, como a concessão de bulas papais para casamentos com grau de parentesco e também de anulações matrimoniais ou mesmo separações<sup>6</sup>.

A Igreja sempre havia desejado que as uniões fossem marcadas por uma cerimônia eclesial. Apesar da integração dos rituais vista a partir de finais do século XI, só no século XVI, após o Concílio de Trento, é que o casamento na Igreja se tornará para todo o Ocidente cristão uma necessidade legal<sup>7</sup>. Conforme Marcelo Caetano, embora o matrimônio resulte *per solum consensu* (por consentimento acima de tudo), ele só se torna perfeito e indissolúvel (*rato*) quando consumado por cópula carnal entre os cônjuges. Há que considerar então a distinção entre o casamento em si e a mera promessa. Com a *desponsatio* (ou *sponsalia*) dava-se o pronunciamento do consentimento dos noivos para o matrimônio por palavras de presente ou de futuro. Através dessas palavras estabeleciam-se direitos e deveres recíprocos entre ambas as partes e firmava-se uma espécie de noivado<sup>8</sup>. Além do *consensus*, o direito canônico afirmava que bastavam apenas duas testemunhas para um casamento ser considerado válido. Deste modo eram realizados os casamentos clandestinos (*a furto* ou *de juras*), com ou sem a presença de sacerdote. Por fim, havia um terceiro tipo de matrimônio: o casamento de pública fama ou de *maridos conhecidos*, caracterizado a partir da coabitação de um casal por alguns anos, acompanhado do tratamento das duas partes como marido e

<sup>5</sup> Ibidem. *Op. Cit.* p. 58.

<sup>6</sup> LORING GARCIA, Maria Isabel. Sistemas de parentesco y estructuras familiares em la Edad Media. In: DUARTE, José Ignacio de la Iglesia (coord.). La familia em la Edad media: *XI Semana de Estudios Medievales*, Nájera, 2001. Disponível em: <<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=595373>>. Acesso em: 20/04/2011. p. 11.

<sup>7</sup> BROOKE, Christopher. *Op. Cit.* p. 125.

<sup>8</sup> CAETANO, Marcello. *História do Direito Português (1140-1495)*. Lisboa: Verbo, 1985. p. 429- 431.

mulher (*tractatus*), bem como pelo reconhecimento desta união pelos membros da comunidade<sup>9</sup>.

Em Portugal, segundo a análise das *Ordenações de D. Duarte* feita por Miriam Coser, o rei D. Dinis (1279-1325) já havia regulamentado o casamento de pública fama, prescrevendo o prazo de sete anos seguidos de vida comum entre um casal publicamente reconhecido. Com o tempo, observa-se que a legislação acerca do casamento tem um lento redirecionamento para a restrição ou eliminação dos tipos de matrimônio que não fossem celebrados publicamente por um sacerdote. O casamento clandestino, antes de ser proibido pelas *Ordenações Manuelinas* em 1521, foi combatido através de sanções econômicas impostas aos noivos e herdeiros. Ainda com Afonso IV (1325-1357), na Lei de 1339, ficou determinado que a filha que casasse contra a vontade do pai seria deserdada. Com a Lei Mental de D. Duarte (1433-1438), os filhos de matrimônio *a furto* ficaram excluídos da herança dos bens da coroa<sup>10</sup>.

Com o breve panorama exposto, podemos apreender as transformações ao longo dos séculos, os diferentes significados e a relevância social e cultural do matrimônio no medievo. A partir de dados como as normativas acima citadas, referentes ao reino português, observamos como houve uma progressiva preocupação da instituição monárquica (consonante com o processo de normatização e controle pela Igreja) em tentar regular a vida conjugal de seus súditos a uma ordem moral pré-estabelecida – mesmo que nas configurações vivenciadas no âmbito da realeza e nobreza portuguesa o cumprimento de tais normativas nem sempre tenha sido exemplar (existindo inúmeros casos de legitimação de descendência ilegítima requeridas por nobres aos monarcas)<sup>11</sup>.

O universo das relações de gênero que se estabeleceram no quadro da realeza lusa entre os séculos XIV e XV se conformou em meio a alianças políticas de casamentos para geração de herdeiros, casos extraconjugais e geração de filhos bastardos. Conforme Armindo de Souza, o pecado da luxúria corrompia a ordem social naquilo que ela tinha de fundamentos mais necessários – a família, o parentesco, a linhagem, o ordenamento grupal segundo a hereditariedade do sangue. No momento considerado, apesar de todos os tratados moralistas, de toda a preocupação clerical e teórica em torno da sã moral, a repressão dos desmandos

<sup>9</sup> Ibidem.

<sup>10</sup> COSER, Miriam Cabral. *Política e gênero: o modelo de rainha nas crônicas de Fernão Lopes e Zurara (Portugal – Séc. XV)*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003. pp. 59, 61.

<sup>11</sup> Mas note-se que no caso da realeza avisina (fora os filhos naturais de D. João I, tidos quando ainda Mestre de Avis e antes do consórcio com D. Filipa de Lencastre), não são oficialmente registrados filhos bastardos tidos por membros da família real em sua primeira geração. O primeiro bastardo registrado será do neto D. João I, o rei D. João II (1477-1495).

sexuais (incluindo adultério e sacrilégios) nunca foi convicta. Pelo contrário, a sociedade afigurava-se permissiva em suas práticas<sup>12</sup>. Todavia, como ponderou António Resende de Oliveira, a intervenção régia no enquadramento dos comportamentos sexuais da sociedade portuguesa tardo medieval não deixaria de ter reflexos nas condutas dos diferentes grupos sociais, principalmente naqueles que mais de perto privavam com a corte. A nobreza passaria então por um processo de polimento, verificável, por exemplo, através da literatura de Quatrocentos (como o *Cancioneiro* de Garcia de Resende), em que os temas ligados à sexualidade diminuem muito e são dissimulados quando comparados ao mundo trovadoresco anterior<sup>13</sup>.

As contradições entre o discurso moralizante e o vivido não significavam que os textos sobre a moral conjugal possuíam menor importância e valor no período. É preciso considerá-los sob outra ótica: o crescimento dessas produções discursivas em finais do medievo demonstra justamente uma maior preocupação com o saneamento das práticas. A construção de modelos a serem seguidos, a serem propagandeados (mormente no caso de monarquias em ascensão como a de Avis) denota – mais que sua eficácia ou ineficácia no moldar dos comportamentos - que estes textos possuíam um papel cultural e político essencial em seus meios de divulgação (tal como o da corte portuguesa).

Na passagem do século XIV para o século XV se desintegrou a dinastia de Borgonha em Portugal (conhecida como Afonsina) e emergiu a dinastia de Avis. No desenrolar desse processo a questão da validade de casamentos e da legitimidade da descendência ganhou ampla dimensão, surgindo num conflito que envolveu toda a sociedade portuguesa, bem como o reino vizinho de Castela, pelo controle do poder real. A Casa Real de Avis foi proclamada por um bastardo régio, o Mestre de Avis D. João (filho do rei D. Pedro I), em meio a uma disputa com outros herdeiros naturais de seu pai, com uma rainha regente (D. Leonor Teles) e com a infanta D. Beatriz (descendente de D. Leonor e de D. Fernando *a priori* legítima, mas casada com o monarca castelhano D. Juan I, o qual desejava o trono luso).

A conjuntura e as lutas no reino acabaram favorecendo o Mestre de Avis, que foi eleito rei de Portugal nas Cortes de Coimbra no ano de 1385<sup>14</sup>. Para tal feito, muito trabalho teve o jurista João das Regras, que em seus discursos nas Cortes buscou argumentar contra a

<sup>12</sup> MATTOSO, José & SOUZA, Armindo. *História de Portugal*. A monarquia feudal Lisboa: Estampa, 1993. v. 2. p. 431.

<sup>13</sup> OLIVEIRA, António Resende de. A sexualidade. In: MATTOSO, José (Dir.) & VASCONCELOS E SOUSA, Bernardo (Coord.). *História da Vida Privada em Portugal*. Idade Média. Lisboa (?): Temas e Debates, 2011. v. 1. p. 341, 342.

<sup>14</sup> Sobre o contexto de ascensão de Avis, conferir trabalhos como: COELHO, Maria Helena da Cruz. *D. João I*. Mem Martins: Temas e Debates, 2008; MATTOSO, José & SOUZA, Armindo. *Op. Cit.*; OLIVEIRA MARQUES, António Henrique de. *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987.

legitimidade da herdeira de D. Fernando e dos filhos de D. Pedro I com Inês de Castro. Como exemplo, o defensor da “candidatura” do Mestre de Avis, alegou que o casamento do rei Fernando e Leonor Teles não era válido, pois a rainha já era casada com um fidalgo quando foi tomada pelo rei. Além disso, o casal régio não obteve dispensa papal e também seria comprovável parentesco carnal entre os noivos. Desse modo, a infanta Beatriz não poderia ser herdeira legítima do reino.

Contra a legitimidade dos herdeiros de D. Pedro e D. Inês de Castro (lembrando-se que os mesmos haviam sido legitimados pelo rei por meio da Declaração de Cantanhede em 1360), o jurista recorreu à questão de parentesco carnal e espiritual e entre os pais dos infantes (pois Inês fora madrinha de um filho de D. Pedro que veio a falecer) e também à ausência de bula papal válida que comprovasse a legitimidade do matrimônio. Assim, com o argumento de que todos os herdeiros do reino não eram legítimos, a retórica em prol do Mestre de Avis proclamou a superioridade deste para o ofício régio, elencando atributos e virtudes (tal como a honra e a defesa do reino) que tornavam D. João digno do trono português<sup>15</sup>.

Eleito e alçado rei,urgia recuperar para Portugal vilas e castelos que tinham voz por D. Beatriz. Passava-se à preparação para a grande batalha portuguesa de Aljubarrota, que ocorreria no mesmo ano e cuja vitória seria um marco na justificação do novo rei e da nova dinastia inaugurada em Portugal. D. João I deu sequência à estruturação de seu reinado e negociou um proveitoso casamento com a nobre inglesa Filipa de Lencastre, através do Tratado de Windsor de 1386. Outros acontecimentos beneficiariam o rei português, como as posteriores negociações que o duque João de Gand estabeleceria com o rei castelhano, casando a filha Catarina com o herdeiro da coroa castelhana, Henrique. O rei castelhano Juan I morreria em 1390 e haveria também o parentesco que unia a rainha portuguesa D. Filipa e a castelhana D. Catarina. Com a mediação das rainhas irmãs, o tratado de 1411 promoveu um acordo de paz mais sólido entre os reinos. O reinado de D. João I entrava numa segunda fase, voltando-se a aspectos como a expansão e luta contra os mouros<sup>16</sup>.

No entanto, a plena afirmação de Avis não se daria somente com ações governativas, mas também com a construção de todo um aparato propagandístico<sup>17</sup>. A união conjugal de D.

<sup>15</sup> Carta porque ElRey D. João I foy eleito e levantado por rei. SOUZA, António Caetano de. *Provas da história genealógica da Casa Real Portuguesa*. Edição revista por M. Lopes de Almeida. Coimbra: Atlântida, 1946-1954. p. 349-351.

<sup>16</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. *Op. Cit.* p. 542, 543. Ver também: MATTOSO, José & SOUZA, Armindo. *Op. Cit.* p.499.

<sup>17</sup> Como ressaltou Nieto Soria, é verdade que o termo “propaganda” não foi concebido na Idade Média, tratando-se de um conceito bastante moderno. Porém, é igualmente certo que existiu uma forma de atuação plenamente correspondente ao que compreendemos hoje pelo termo. Cf: NIETO SORIA, José Manuel. *Fundamentos Ideológicos del Poder Real en Castilla (siglos XIII-XVI)*. Madrid: Eudema, 1988. p. 41.

João I e D. Filipa de Lencastre em 1387 (bem como uma dispensa papal tardia) havia tornado possível a geração de herdeiros e a continuidade da monarquia portuguesa. O casamento era o ato criador da família e a descendência, sua razão de ser<sup>18</sup> - quanto mais para uma casa dinástica. Mas num reino que até então só tivera uma dinastia<sup>19</sup>, a quebra do princípio sucessório e a eleição justamente de um bastardo ao trono não seriam facilmente assimiláveis tanto por nobres influentes no reino, quanto pela Coroa de Castela e o restante da Cristandade: tratava-se de uma época de instabilidade. Assim, na nova dinastia emergia a necessidade de erguer uma teoria de legitimidade inabalável<sup>20</sup>.

A instauração e consolidação de Avis foi um processo efetuado ao longo de décadas e teve a sua primeira geração como principal protagonista e impulsionadora. As profundas mudanças sociais e políticas exigiram uma correspondente ação cultural e pedagógica. Era necessário consolidar a nova dinastia, não só politicamente, mas também e, sobretudo, moral e culturalmente, através do exemplo e da intervenção da família real<sup>21</sup> - a qual procuraria passar de si uma imagem plenamente virtuosa, diferenciando-se da dinastia anterior inclusive no que se refere às relações de gênero.

Com D. João I e D. Filipa de Lencastre, primeiro casal da dinastia de Avis, delineou-se um projeto modelar de comportamento na corte portuguesa<sup>22</sup> e se buscou um novo modelo de realeza (a qual muito se preocupou em propagandear uma imagem moral de seus membros e de suas relações no âmbito da família régia). Através de diferentes ações, buscou-se uma moralização, baseada em referenciais como os costumes devocionais da rainha de origem inglesa. A educação que o casal régio iria prestar aos filhos seria alvo de diversas idealizações, a começar pelo próprio herdeiro do trono na obra que analisaremos: o *Leal Conselheiro*<sup>23</sup>.

---

<sup>18</sup> BRESC, Henri. A Europa das cidades e dos campos (séculos XIII-XV). In: ZONABEND, F. et alli. (Orgs.) *História da Família*. Lisboa: Terramar, 1997. v. 2. p. 133.

<sup>19</sup> Mesmo com as vicissitudes e o caso da deposição do rei Sancho II no século XIII, jamais a cadeia da transmissão carismática Afonsina havia sido afetada, porquanto a decisão de depor o rei coube ao Papa, mediador entre Deus e o Príncipe. Cf: REBELO, Luís de Souza. *A concepção do poder em Fernão Lopes*. Lisboa (?): Livros Horizonte, 1983.p. 39.

<sup>20</sup> VENTURA, Margarida. *O Messias de Lisboa*. Um estudo de mitologia política (1383-1415). Lisboa: Cosmos, 1992. p. 7.

<sup>21</sup> GAMA, José. D. Duarte. In: CALAFATE, Pedro (Dir.). *História do pensamento filosófico português*. Idade Média. Lisboa: Cosmos, 1999. v. 1. p. 381.

<sup>22</sup> Como apontou Maria Helena Coelho, o casamento do rei português com D. Filipa traria uma renovação para o modelo de corte portuguesa, centrado na casa do rei, composto pela sua família e pelas pessoas que a ele se vinculavam e serviam. O ambiente cortesão, como formação social mais íntima e privada, tem como raiz matricial o casal real e sua descendência. Cf: COELHO, Maria Helena. *Op. Cit.* p. 148.

<sup>23</sup> Ver capítulo LRVIII: “Da pratica que tínhamos com El Rei meu Senhor e Padre cuja alma Deos aja”. In: D. DUARTE. *Leal Conselheiro*. Prefácio de Afonso Botelho. Edição crítica, introdução e nota de Maria Helena Lopes de Castro. Coleção Pensamento Português, s/l, 1998. .pp. 349-361.

No plano da produção discursiva, uma série de obras escritas seriam capitaneadas tanto pelo monarca e seus filhos, quanto por servidores régios, tal como o primeiro cronista-mor do reino Fernão Lopes (1380-1460) - que escreveria a trilogia *Crónica de D. Pedro I*, *Crónica de D. Fernando* e *Crónica de D. João I*, buscando oferecer uma versão oficial sobre os acontecimentos que iam do reinado do pai do Mestre de Avis aos que levaram o filho “mais ilegítimo” do monarca Pedro ao trono. Quanto aos escritos dos próprios membros da família real (a chamada prosa técnica e doutrinária dos príncipes de Avis<sup>24</sup>) se destaca o *Livro da Montaria*, do rei D. João I, o *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, do infante D. Pedro (o secundogênito), o já citado *Leal Conselheiro* e o *Livro de Bem-Cavalgar toda Sela*, da autoria do herdeiro do trono D. Duarte.

O inegável ascender de uma literatura pedagógico-doutrinária na corte avisina, em que membros da realeza se empenharam de forma peculiar, para além de constituir a expressão de uma cultura aristocrática, trouxe para o primeiro plano a reflexão sobre o exercício do poder, sobre a realeza e seu papel. Muito dessa reflexão tem por base princípios jurídicos e teológicos ligados à afirmação e sacralização régias, configurados por juristas e teóricos provenientes essencialmente de meios universitários e de ordens regulares. Os modelos mais determinantes do perfeito governante, constantes da já então ampla produção de *espelhos de príncipes*, condicionam de forma direta o conjunto da literatura dos príncipes avisinos.

Nota-se que a educação dos filhos da primeira geração de Avis (que viriam a ser conhecidos como *Ínclitos Infantes*<sup>25</sup>) obedeceu certamente a uma cuidada formação intelectual, assegurando inclusive a sua decisiva participação no processo de maturidade e autonomia da língua e da cultura portuguesas na primeira metade do século XV<sup>26</sup>. Tal autonomia se comprovaria também através de diversas traduções para o vernáculo português de escritos religiosos, teológicos, filosóficos, tratados políticos, entre outros gêneros, a começar pela primeira tradução portuguesa da Bíblia, ainda no reinado de D. João I<sup>27</sup>. Já no domínio político, seria de grande importância o *De Officiis*, de Cícero, tornado *Livro dos Ofícios* por iniciativa do infante D. Pedro, que o dedicou ao irmão D. Duarte. Tal leitura teria uma

---

<sup>24</sup> Cf. MALEVAL, Maria do Amparo T. Humanismo. In: MOISÉS, M. (Dir.). *A Literatura Portuguesa em Perspectiva*. São Paulo: Atlas, 1992. v. 1. *Passim*.

<sup>25</sup> A expressão teria sido usada ainda em fontes do século XV, como a segunda parte da *Crónica de D. João I*, escrita por Fernão Lopes, mas se tornou mais conhecida e utilizada a partir do século XVI com Camões. Em *Os Lusíadas* (canto IV, estância 50), os filhos de D. João I são referenciados como “*Ínclita geração, altos Infantes*”.

<sup>26</sup> GAMA, José. A geração de Avis. In: CALAFATE, P. (Dir.). *Op. Cit.* p. 381.

<sup>27</sup> MALEVAL, Maria do Amparo *Op. Cit.* p. 142.

função moralizadora para a corte<sup>28</sup>. O secundogênito avisino também estaria ligado à tradução da obra de Christine de Pisan - *Le Livre de Trois Vertus* - que em Portugal ficaria conhecida como *O Espelho de Cristina*<sup>29</sup>, texto em que nos deteremos mais adiante.

Portanto, podemos compreender como o valor do saber e da escrita ganharam impulso no século XV em Portugal a partir da instauração de Avis. Centrando-nos na produção do *Leal Conselheiro*, de D. Duarte, verificamos no prólogo do texto as motivações para a escrita da obra, dentre elas o pedido da esposa do segundo monarca avisino, D. Leonor de Aragão. A rainha teria requerido ao marido o registro e compilação das reflexões, experiências, conhecimentos eruditos, dizeres, enfim, conselhos e saberes do rei, os quais acabariam por ser destinados ao aconselhamento dos homens da corte acerca das maneiras de se viver virtuosamente<sup>30</sup>.

Sem deixar de ser político (no sentido em que já expusemos), o *Leal Conselheiro* constitui um tratado moral e filosófico com alta carga de experiência pessoal. A produção não pode ser definida textualmente a partir de um cânone pré-estabelecido, pois são reunidos no livro desde capítulos originais escritos pelo monarca para a obra, até cartas do rei e passagens traduzidas ou copiadas de autores como Cícero, São Tomás de Aquino e Cassiano. Porém, a obra está longe de ser desarticulada ou anárquica<sup>31</sup>. Tendo o princípio da *lealdade* (que seria muito caro à dinastia) como eixo central, o rei dá conselhos sobre poderes e paixões, virtudes e bondades, males e pecados<sup>32</sup>, baseando-se em autores como São Tomás de Aquino e Egídio Romano, mas, sobretudo, em interpretações pessoais acerca dos temas tratados pelos teólogos ou mesmo nas próprias experiências vividas e refletidas.

As temáticas tratadas são amplas, abrangendo atribuições do poder régio, virtudes necessárias aos reis e nobres, a análise das categorias sociais medievais, observações sobre a relação entre pais e filhos, sobre as relações conjugais<sup>33</sup> e até mesmo questões de saúde, bem como reflexões sobre sentimentos como a tristeza e a saudade<sup>34</sup>. Conforme Luís Miguel Duarte, o livro teria sido pensado para um número pequeno de pessoas, o que se reflete por

---

<sup>28</sup> FRÓES, Vânia Leite. *Era no tempo do rei: estudo sobre o ideal do rei e das singularidades do imaginário português no final da Idade Média*. Tese para Titular de História Medieval. Universidade Federal Fluminense Niterói, 1995. pp. 100, 112.

<sup>29</sup> Utilizamos para o trabalho a seguinte edição: PISAN, Christine de. *O Espelho de Cristina*. Edição fac-similada. Introdução de Maria Manuela Cruzeiro. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1987.

<sup>30</sup> D. DUARTE. *Op. Cit.* Prólogo, p. 7.

<sup>31</sup> DUARTE, Luis Miguel. *D. Duarte: réquiem por um rei triste*. Reis de Portugal. Mem Martins: Temas e Debates, 2007. p. 351.

<sup>32</sup> SARAIVA, António José. *O Crepúsculo da Idade Média em Portugal*. Lisboa: Gradiva, 1988. p. 227.

<sup>33</sup> Assunto exposto que denota a importância e valorização pelo herdeiro de Avis da veiculação de valores e normatividade, inclusive para as relações de gênero em seu meio.

<sup>34</sup> SARAIVA, António José. *Op. Cit.* pp. 234, 235.

seu tom íntimo e quase familiar em algumas passagens. A intenção de chegar mais longe e influenciar os fidalgos da corte também não é descartada. Os escritos da obra teriam sido reunidos e aperfeiçoados em unidade entre 1437/38, até os últimos meses de vida do rei<sup>35</sup>.

Outro texto que viria a circular na corte de Avis foi a tradução de *Le Livre de Trois Vertus* (ou *La Cité des Dames*), de Christine de Pisan (1363-1430). A autora de origem veneziana e atuante na corte francesa<sup>36</sup> teria escrito o livro por volta de 1405, dedicando-o a Margarida de Borgonha (1393-1441). A tradução portuguesa do tratado destinar-se-ia à infanta D. Isabel (1397-1455), filha do infante D. Pedro, que se tornaria rainha de Portugal ao casar com o primo D. Afonso V em 1447. A primeira versão portuguesa teria sido encomendada entre o ano do casamento e de morte da rainha, sobre apógrafo trazido provavelmente por seu pai (conhecido viajante das cortes europeias em seu tempo), estando o único manuscrito conservado na Biblioteca Nacional de Madrid<sup>37</sup>. Já a primeira impressão portuguesa dar-se-ia em 1518 com a mulher de D. João II, a rainha D. Leonor (1458-1525). A tradução do título da obra para *O Espelho de Cristina* remete a dois aspectos: a autoria por uma figura conhecida nas cortes europeias do período e à composição narrativa com cunho pedagógico-moralizante.

A obra de Pisan traduzida para o vernáculo português tinha como objetivo a educação feminina, oferecendo um panorama do comportamento destinado a três estados de mulheres: 1) rainhas, princesas e grandes senhoras; 2) donzelas criadas em cortes; 3) burguesas e mulheres do povo comum. Destacam-se do texto os ideais voltados para as rainhas e infantas, os quais denotam papéis de gênero que encontram homologias (tanto em aspectos positivos quanto negativos) nos discursos avisinos, inclusive nos momentos em que representam as figuras femininas da casa real<sup>38</sup>.

---

<sup>35</sup> DUARTE, Luis Miguel. *Op. Cit.* p. 351.

<sup>36</sup> A italiana Christine de Pisan (1364-1430) foi criada no ambiente da corte francesa e, após a morte de seu marido, tornou-se a primeira mulher a afirmar-se como autora em língua vernácula no reino francês. Cf: COSER, Miriam Cabral. *Op. Cit.* p. 53.

<sup>37</sup> CRUZEIRO, Maria Manuela. Introdução. In: PISAN, Christine de. *Op. Cit.*

<sup>38</sup> Verificar obras como a crónica de Zurara quando se refere à rainha Filipa de Lencastre: ZURARA, Gomes Eanes de. *Crónica da Tomada de Ceuta*. Introdução e notas de Reis Brasil. Lisboa: Publicações Europa-América, 1992. *Passim*. Nesse sentido, devemos frisar a importância do papel social de rainhas e infantas. Consoante Jacques Dalarun, quanto mais elevada a posição da mulher, mais era preciso demonstrar a sua plena conformação à ordem moral (porque a posição de superioridade que lhes foi concedida por Deus, obrigava-as a um respeito mais rigoroso das normas morais). A rainha, mormente, deveria ser um exemplo de perfeição que todas as mulheres da escala social necessitariam imitar. Essa ideia implica um claro instrumento de penetração ideológica, favorecedor da aceitação da hierarquia social e da superioridade da monarquia, fórmula extensiva e dominante em todo o Ocidente medieval. As rainhas e nobres estão tanto mais presentes nos discursos moralizantes quanto mais os valores que lhes são propostos poderiam ser universais, válidos e eficazes para todas as mulheres. Cf: DALARUN, Jacques. Olhares de clérigos. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. *Op. Cit.* pp. 107, 108.

Como pontuou Jane Flax, as relações de gênero entram em qualquer aspecto da experiência humana e são elementos constituintes dela. A categoria gênero é interrelacional. A experiência ligada às relações de gênero para qualquer pessoa e a estrutura do gênero como uma categoria social são formadas pelas interações entre as relações de gênero e outras relações sociais (envolvendo outros elementos, como *status* econômico, raça, idade, etc.). Portanto, abrangem um conjunto complexo de conexões na sociedade e variam tanto dentro de um tempo quanto além dele. Como relação social, o gênero pode ser entendido somente através de um exame detalhado dos significados de “masculino” e “feminino” e das consequências de serem atribuídos a um ou outro gênero dentro de práticas sociais<sup>39</sup>.

No que tange à sexualidade, as relações entre os gêneros na Idade Média estabelecem mormente uma divisão social: reprodutores e não-reprodutores. Portanto, entre religiosos que se adequavam a um preceito de castidade e laicos direcionados cada vez mais à instituição de um casamento normatizado pela Igreja<sup>40</sup>. Deste modo, a identidade de gênero dos indivíduos no decorrer do período passa a se definir essencialmente pelo *status* sexual (casto ou ativo), dando origem à distinção entre clérigos (colocados em patamar superior, mais puros e próximos do divino) e laicos (mais corrompidos e dependentes do clero para a salvação).

A castidade era um valor essencial que colocava os *oratore* acima dos laicos, sujeitos à condição enquadrada dos *conjugati* (ou pior, a uma sexualidade promíscua e pecadora quando existente fora do matrimônio). Aproximar-se do valor da castidade (mesmo que fora de seu padrão supremo clerical, mas através do casamento regulado e normatizado) era algo bastante desejável para os cristãos leigos no período. A perfeita castidade conjugal permitiria participar no futuro da glória dos eleitos<sup>41</sup>. Em nossos estudos ao longo da formação acadêmica, pudemos constatar como a Casa Real de Avis, mormente em suas primeiras gerações, procurou afirmar e associar a si ideais como o da castidade, visando sacralizar o poder régio e a dinastia<sup>42</sup>. D. Duarte e seus irmãos D. Pedro, D. João e D. Isabel contraíram

<sup>39</sup> FLAX, Jane. Pós-modernismo e relações de gênero na teoria feminista. In: HOLLANDA, H. B. (Org.) *Pós-Modernismo e Política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 220-230, 243.

<sup>40</sup> KARRAS, Ruth Mazo. *Sexuality in Medieval Europe: Doing unto Others*. New York: Routledge, 2005. p. 8, 9.

<sup>41</sup> Sobre tal questão, conferir: ROSSIAUD, Jacques. Sexualidade. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude (ed.). *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. 2 v. Bauru/SP: EDUSC, 2006. v. 2. p. 481.

<sup>42</sup> Cf: TREVISAN, Mariana Bonat. *A primeira geração de Avis: uma família “exemplar” (Portugal – Século XV)*. Tese (Doutorado em História Social) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016; TREVISAN, Mariana Bonat. *Construção de identidades de gênero e afirmação régia: os casais da realeza portuguesa entre os séculos XIV e XV a partir das crônicas de Fernão Lopes*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. Ver também trabalhos como: AMARAL, Clínio de Oliveira. *O culto ao*

matrimônio legítimo, tendo como exemplo a idealização da castidade conjugal de seus pais D. João I e D. Filipa<sup>43</sup>. Já outros dois irmãos do rei D. Duarte, o infante D. Henrique (celeberramente conhecido como *o Navegador*) e D. Fernando (marcado na história como o *Infante Santo*) não se casaram e tiveram sua imagem constituída ainda mais fortemente pelo atributo da castidade.

Para D. Duarte, que herdaria o trono português, não se casar era uma hipótese impensável. Para um rei, o casamento era um ato essencial, motivado e tendo como desejada consequência a geração de prole para a manutenção dinástica. Podemos afirmar com Ruth Karras que o resultado mais importante para o homem que casava na Idade Média era a geração de filhos legítimos. Até então, este homem não havia postulado seu lugar na cadeia genealógica. A paternidade constituía um elemento central na ideologia medieval de masculinidade, sendo ainda mais crucial para a afirmação de um monarca<sup>44</sup>. D. Duarte não teve problemas para casar e gerar herdeiros. Com D. Leonor de Aragão gerou ao total oito filhos, tendo chegado à idade adulta cinco. Uma relação de proximidade com a esposa é sugerida por elementos como a mencionada dedicatória que lhe faz da obra *Leal Conselheiro* e pelo fato de ter deixado em testamento a rainha como regente do reino, bem como por uma série de missivas trocadas ao longo da vida em comum pelo casal<sup>45</sup>.

Em seu tratado, além da dedicatória, o rei não alude às experiências de seu matrimônio (diferente do que faz quanto às relações com o pai e irmãos) com D. Leonor. Contudo, dará conselhos gerais relativos à moral sexual e à vida conjugal para os homens que poderiam ler a obra. Dentre os 103 capítulos da obra, aproximadamente 09<sup>46</sup> tratam diretamente de questões relacionadas à castidade, à sexualidade, ao amor, ao casamento e moral conjugal. Uma das discussões estabelecidas pelo rei será a relativa ao pecado da luxúria (ao tratar dos sete pecados capitais)<sup>47</sup>. Aludindo ao apóstolo Paulo, D. Duarte recomenda fugir de toda a luxúria, fornicção e “çugidade”<sup>48</sup> (“sujeira”, associando então um elemento negativo à

---

*Infante Santo e o projeto político de Avis (1438-1481)*. Tese (Doutorado em História Social) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

<sup>43</sup> Idealização identificada em documentos como o sermão fúnebre que D. Duarte preparou para as exéquias do pai. Cf: “Sumario que elrey deu a frey Fernando pera pregar no saymento d el rey dom Joam seu pay”, doc. 64, fl. ccxliij, pp. 236-239. In: D. Duarte. *Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte* (Livro da Cartuxa). Edição diplomática. Introdução de João José Alves Dias. Prefácio de António Henrique de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

<sup>44</sup> KARRAS, Ruth Mazo. *From Boys to Men*. Formations of Masculinity in Late Medieval Europe. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 2003. p. 16.

<sup>45</sup> Verificar a biografia da rainha Leonor de Aragão. RODRIGUES, Ana Maria S. A. *As tristes rainhas*. Leonor de Aragão, Isabel de Coimbra. Lisboa: Círculo de Leitores, 2012.

<sup>46</sup> XXX, XXXI, XXXV, RIII, RV, RVI, RVII, RVIII, LXXXVI.

<sup>47</sup> D. DUARTE. *Leal Conselheiro*. Op. Cit. Caps. XXX, XXXI.

<sup>48</sup> Ibidem. Cap. XXX, p. 120.

sexualidade). O monarca indica a busca de conselhos de pessoas dignas de saber e “honesta vida”, além da realização de leituras apropriadas para que se possa amar e prezar a castidade e virgindade como grandes virtudes<sup>49</sup>. No capítulo seguinte, o herdeiro da coroa avisina se vale de Santo Agostinho e Egídio Romano para tecer críticas exclusivamente aos que “na velhice caem em luxúria, de que na mancebia foram guardados”<sup>50</sup>. No texto, sugere que muitos homens acabam perdendo o juízo e caindo na luxúria por fatores como a perda fé em Deus e o temor de ter de deixar os prazeres mundanos com a proximidade da morte. Também ressalta que os velhos seriam naturalmente mais desavergonhados que os novos e que para manter a castidade era necessário levar em conta o conselho de Santo Agostinho de evitar a conversação com mulheres para que não se criassem afeições que atraíam desejos e fogo<sup>51</sup>.

A castidade também é um valor exaltado pelo monarca avisino ao dissertar sobre a firme crença na concepção de Nossa Senhora sem pecado original, opondo “obras da carne”<sup>52</sup> (tais como ira, inveja, novamente fornicção, luxúria e sujidade) a “frutos do espírito”<sup>53</sup> (que associado à pureza e limpeza, remete à caridade, paciência, bondade, continência, castidade, etc.). Os guiados pelas primeiras atitudes elencadas não teriam o reino dos Céus, enquanto os guiados pelas segundas o alcançariam<sup>54</sup>. Portanto, é possível notar como o valor da castidade se associa ao ideal da vida e conduta cristãs na concepção expressa pelo monarca a partir de diferentes referências teóricas/teológicas. Aqui, o feminino mariano é colocado em grau de superioridade, pois Maria, fortemente cultuada no período, seria o grande exemplo da perfeita virgindade, além de grande modelo feminino do medievo<sup>55</sup>.

No entanto, D. Duarte não se atém somente ao valor da castidade e da virgindade, mas trata de aconselhar a respeito das maneiras de amar e como amar no âmbito do casamento. Em *A sociedade medieval portuguesa*, Oliveira Marques atentou para a preeminência do matrimônio no mundo medieval cristão, marcado pela preponderância patriarcal, mas

---

<sup>49</sup> Ibidem.

<sup>50</sup> Ibidem. Cap. XXXI, p. 123.

<sup>51</sup> D. DUARTE. *Op. Cit.* Cap. XXXI. pp. 123, 124.

<sup>52</sup> Ibidem. Cap. XXXV, p. 137.

<sup>53</sup> Ibidem.

<sup>54</sup> Ibidem. p. 318.

<sup>55</sup> A partir do Gênesis têm-se um dos modelos aos quais as mulheres vão ser associadas: Eva. A “mãe de todos os vivos” é quem levou o homem a pecar, condenando junto com ele toda a humanidade. Assim, a mulher Eva condena também todas as outras mulheres ao papel de tentadoras que levam ao pecado e à desordem. Porém, no século XII outro modelo vai começar a se impor, de Eva se vai à Ave. Maria será o grande modelo virtuoso para todas as mulheres, porém, é inatingível, a perfeição da Virgem-Mãe (não só do Salvador, mas também mãe de todos os cristãos) não poderá ser atingida por nenhuma outra. Por fim, um terceiro modelo torna-se um exemplo mesmo tempo mais acessível: Madalena, agente de confissão e redenção, pecadora, mas arrependida. Madalena, assim como o Purgatório a partir do século XII, representou uma nova esperança para os cristãos e especificamente para as mulheres. In: DALARUN, Jacques. *Op. Cit. Passim*.

normatizado pela monogamia com base na família: “só pelo casamento se podiam realizar perfeitamente os anseios cristãos e compreender as aproximações entre os sexos”<sup>56</sup>. Nossas reflexões se direcionam também para a averiguação dessa complexidade que permeia a relação entre os gêneros.

Christiane Klapish-Zuber ressalta o aspecto de que a ordem na Idade Média sempre se concebe junto à hierarquia. A construção do gênero feminino e masculino respeita essa noção e se esforça em articular dois princípios: polaridade e superposição hierarquizada, compondo uma classificação binária e horizontal, fundamentada na oposição e numa interdependência vertical entre as categorias. Disto resulta uma imagem negativa e inferior do feminino na sua relação com o masculino. Mas esta imagem é ambivalente, já que a ideia de complementaridade dentro de uma globalidade resta subjacente às classificações por categorias e oposição<sup>57</sup>. A partir das concepções duartianas sobre o matrimônio e relação entre os casados podemos perceber dimensões dessa ambiguidade.

No capítulo RIIII, o rei divide as maneiras de amar em quatro: bem querer, desejo de bem fazer, amores e amizade. Destacam-se os amores que devem ser tidos por duvidosos, visto que seriam guiados pela paixão e pelo desejo de ser amado, enquanto a amizade<sup>58</sup> (tida como a forma de amor perfeita) é guiada pela razão e prima sempre pelo bem do outro<sup>59</sup>. No capítulo seguinte, o monarca disserta sobre a maneira como se devem amar os casados, afirmando que o matrimônio deveria combinar as quatro formas de amar para ser bem sucedido. No entanto, deveria prevalecer o valor da verdadeira amizade. Note-se que os conselhos dados pelo monarca aqui são dirigidos a homens e não a homens e mulheres, portanto, é uma obra escrita por um homem para outros homens, para instruí-los sobre como guiar suas mulheres e sua relação com elas.

Deste modo, o rei envereda para a forma que os homens casados deveriam ter para serem bem temidos, obedecidos e amados por suas mulheres<sup>60</sup>. A boa e discreta mulher que ama seu marido não deveria ter ciúmes e dúvida da sua lealdade, amando seu marido de

---

<sup>56</sup> OLIVEIRA MARQUES, António Henrique de. *A sociedade medieval portuguesa: aspectos da vida cotidiana*. Lisboa: Sá da Costa, 1987. p. 145.

<sup>57</sup> KLAPISCH-ZUBER, Christiane. Masculino/feminino. In: LE GOFF, J. & SCHMITT, J. C. (ed.). *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. 2 v. Bauru/SP: EDUSC, 2006. v. 2. p. 138.

<sup>58</sup> Sobre o sentido da amizade e a apropriação medieval do conceito trabalhado por Cícero na obra *De Amicitia*, conferir: GUIMARÃES, Marcella Lopes. De Cícero a Fernão Lopes, considerações sobre a amizade no Ocidente Medieval. *Revista Convergência Lusitana*, n.26, vol. 1, fevereiro/2012. Disponível em: <http://www.realgabinete.com.br/revistaconvergencia/pdf/625.pdf>. Acesso em: 22/06/2012.

<sup>59</sup> A amizade “dos amores desvaira, porque amam principalmente regidos per entender e, dos outros, per movimento do coração.”. In: D. DUARTE. *Op. Cit.* Cap. RIIII, p. 173.

<sup>60</sup> *Ibidem*. Cap. RV, pp. 175, 176.

perfeita amizade não teria por que ter suspeitas<sup>61</sup>. Para serem obedecidos por suas mulheres os homens deveriam levar em conta o jeito de cada mulher, dividindo o gênero feminino de acordo com alguns temperamentos. Assim, algumas mulheres poderiam ser regidas por mostras de virtude, outras por boa aparência, outras por palavras brandas já perceberiam e, por fim, havia aquelas a quem convinha (note-se, às vezes) dar mostras de força<sup>62</sup>.

Revela-se aqui a noção de que as mulheres estão sujeitas aos maridos (assim como os filhos aos pais e os servidores da casa real ou nobiliárquica a seu senhor), predominando então uma concepção patriarcal<sup>63</sup>. Entramos na discussão sobre os fatores que colocavam a mulher na sociedade medieval em posição inferior ao homem, remetendo à referência bíblica da Criação (a mulher teria sido criada a partir da costela do homem, a mulher foi criada para ser uma auxiliar do homem, Eva conduziu o homem ao pecado original), discutida por Santo Agostinho e outros autores da Patrística, retomados ao longo dos séculos e relidos por tantos outros teólogos e pensadores medievais. Com o avanço do tempo e a retomada de clássicos como Aristóteles, outras discussões, que também não contribuía para uma leitura positiva da mulher e do feminino, reforçaram esta linha<sup>64</sup>. Assim, criou-se a tendência de ver a mulher como uma essência, a fazer dela uma categoria independente, definindo e generalizando a mulher e o feminino por suas deficiências em relação à natureza humana, realizada plenamente no homem (tido como o humano completo, modelo universal)<sup>65</sup>.

Uma ideia importante com relação ao legado patrístico surgiu no século XIII com São Tomás de Aquino: a concepção do poder justo, exercido pelo bem do dominado e não por interesse pessoal do dominante. Disto, tem-se que a imperfeição feminina deveria guiar-se pelo discernimento masculino e submeter-se à razão viril. As posições tomistas trouxeram uma armadura mais científica para a rejeição do feminino pelo corpo e pela carne corruptível,

---

<sup>61</sup> Ibidem. pp. 176, 177.

<sup>62</sup> Ibidem. Cap. RVI, p. 181. Contudo, a ressalva duartiana quando refere “às vezes”, na questão da mostra de força, remete a determinados aspectos considerados por alguns pensadores. Tiago de Varezze, por exemplo, tratando da questão de repreensão à mulher, argumenta a necessidade de ter em conta que o comportamento do marido não deveria ser demasiado severo, a austeridade excessiva seria um dos mais graves defeitos dos homens e causa de fortes perturbações da paz familiar. In: VECCHIO, Silvana. *A boa esposa*. In: DUBY, G. & PERROT, M. *História das mulheres no Ocidente - A Idade Média*. Porto: Afrontamento, 1990. v.2. p. 159.

<sup>63</sup> Tal como prescreve a hierarquia de manuais como o *Espelho de Príncipes*, de Egídio Romano, bastante influenciados pelas concepções aristotélicas evidenciadas principalmente na *Ética à Nicômaco*. Aristóteles demarca a hierarquia nas formas de amizade compostas pela relação entre marido e mulher, e entre pais e filhos. Cf: ARISTÓTELES. *Ética à Nicômaco*. Tradução do grego de António de Castro Caeiro. São Paulo: Atlas, 2009. Livro VIII, tit. VII, p. 184.

<sup>64</sup> No século XV os escritores voltados para os princípios aristotélico insistiram ainda mais do que no passado no dever de submissão da mulher ao marido. O modelo aristotélico mostra o dono da casa como o centro de todas as relações familiares. Cf: VECCHIO, Silvana. *Op. Cit.* . p. 174.

<sup>65</sup> Cf: KLAPISCH-ZUBER, Christiane. *Op. Cit.* p. 144.

pela natureza passiva ou a natureza simplesmente, enquanto que o masculino seria inteiramente orientado em direção ao espírito, à vontade que age, ao conhecimento e a cultura<sup>66</sup>. Os homens partilhariam com Deus e com os sistemas jurídicos o difícil, mas necessário encargo de “guardar as mulheres”<sup>67</sup>, tendo estas de obedecer a eles.

No discurso duartiano percebemos que apesar da centralidade da postura de “governar” as mulheres, também deveria haver reciprocidades no comportamento masculino:

E porque razoadamente os casados devem trabalhar por seerem de suas mulheres bem amados e temidos, nom se teendo aquela palavra que muitos dizem per deleixamento, mingua de voontade ou boo saber que se nom querem correger nem haver boa guarda na maneira que, com elas, devem teer, porque já enganarom quem haviam d’enganar, os quaes nom pensom que, ainda que as tenham em sãs casas, nom teem seus corações acordados per dereito amor a seu prazer[...].<sup>68</sup>

Alguns teóricos laicos e religiosos observariam que os maridos deveriam estar atentos às boas e justas vontades de sua mulher, fazendo jus ao amor que a esposa lhe devotava. Isso pode ser apreendido na concepção duartiana, de acordo com o trecho acima exposto<sup>69</sup>. Além disso, o temor da mulher ao marido, que o rei refere ao longo dos capítulos, não deveria ser um temor “servil” (que remeteria ao medo de ser punido), mas sim a um medo de desapontar quem se ama<sup>70</sup>. Era este tipo de temor que o homem deveria despertar em sua esposa e para isso era necessário também saber amar sua mulher (contudo, sempre com temperança, evitando se exceder nas conversações, perder a razão e ceder demais às suas vontades<sup>71</sup>). D. Duarte expressa uma necessidade de o homem conquistar o bom amor da esposa (no sentido da amizade conjugal):

[...] teendo com ela, em todo, boa maneira em a honrar e prezar, sabendo-se bem concordar com as suas vontades. E as outras per temperados e discretos avisamentos, e relevar e correger.. [...] teendo, com elas, aquela maneira que

<sup>66</sup> Ibidem.

<sup>67</sup> Uma passagem de São Paulo ilustra que se Cristo é a cabeça de cada homem é Cristo, a cabeça de cada mulher é o homem e a cabeça de Cristo é Deus. Cf: CASAGRANDE, Carla. A mulher sob custódia. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. *Op. Cit.* pp. 122, 123.

<sup>68</sup> D. DUARTE. *Op. Cit.* Cap. RV, p. 176. [o grifo é meu].

<sup>69</sup> Ver: D. DUARTE. *Op. Cit.* Cap. RV, p. 176; Cap. RVIII, pp. 195, 196.

<sup>70</sup> Ibidem. Cap. RVI, p. 183.

<sup>71</sup> Para ilustrar tal ponto, D. Duarte cita o exemplo de Salomão, que acabou se desvirtuando do bom regimento e justiça de seu reino por medo de desagradar a vontade das mulheres que amava. Cf: Ibidem. Cap. RVI, p. 184.

Devemos citar aqui também Jacques Rossiaud, que observou como ecoou através dos séculos a mensagem de Santo Agostino de que seria adúltero o homem que amasse em demasia a sua mulher. ROSSIAUD, Jacques. Sexualidade. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. *Op. Cit.* p. 480.

nos prazeria que elas tevessem conosco, guardando aquelas deferenças que antre nós razoadamente devem ser guardadas.<sup>72</sup>

Os discursos pastorais do período colocavam também deveres para o marido, sendo centrais o sustento, a guarda, a instrução moral/religiosa e a correção de suas mulheres<sup>73</sup>. Podemos perceber como essa concepção se coaduna com o discurso expresso pelo segundo monarca de Avis. São colocados deveres que expressam uma posição hierárquica superior do homem, são estabelecidas diferenças entre os gêneros, porém, de acordo com a tradição vigente, isso seria justificado por visar o bem do matrimônio e da própria esposa. O valor da própria instituição matrimonial, como um sacramento divino, colocaria o vínculo do casamento como algo acima do homem e da mulher, pois não se tratava de um laço bipolar, mas sim triangular: Deus, um homem e uma mulher. Era essencial evidenciar quem ou o que estabelecia o nó fundamental. Diante de Deus, homem e mulher seriam iguais na relação<sup>74</sup>.

D. Duarte acaba também por expressar outros quesitos que seriam essenciais para o casal manter uma boa união, dos quais se destaca a discricção e guarda das palavras, privação de exageros, de falares altos e desonestos: “[...] antre os que bem se amam grande guarda nas palavras é necessária”<sup>75</sup>. Tal postura de reciprocidade na relação conjugal (apesar da verticalidade que coloca a mulher como sujeita ao homem) se complementa ao discurso que D. Pedro, irmão de D. Duarte, traz em seu *Livro da Virtuosa Benfeitoria*. Ao tratar do sentimento de gratidão, o segundo varão de Avis o divide em três graus de importância. O primeiro grau de agradecimento seria ao Criador; o segundo a “comunidade da terra” em que se vive e aos que têm natural aliança de parentesco carnal; e o terceiro,

se faz antre aquelles , que som aiuntados per unyom sacramental, de que usam os maridos com suas molheres. E por este graao seer terceyro nom entendamos que he menor que o segundo, que em çertos casos preçede o outro, porquanto se funda em aquella affeyçom que pera sy meesmo tem cada huu, que ao casamento vive obrigado<sup>76</sup>.

Dentro da concepção hierárquica da sociedade medieval, a obrigação e retribuição mútua no caso de matrimônio se mostram bastante evidentes. Um tipo de afeição específica relacionada aos casados, a amizade conjugal (*maritalis affectio*), como vimos, é bastante

<sup>72</sup> D. DUARTE. *Op. Cit.* Cap. RV, p. 176.

<sup>73</sup> VECCHIO, Silvana. *Op. Cit.* p. 159.

<sup>74</sup> L'HERMITE-LECLERQ, Paulette. *Op. Cit.* p. 287.

<sup>75</sup> D. DUARTE. *Leal Conselheiro*. *Op. Cit.* Cap. RV, p. 179.

<sup>76</sup> D. PEDRO, Infante. *Livro da Virtuosa Benfeitoria*. In: *Obras dos Príncipes de Avis*. Introdução e revisão de Manuel Lopes de Almeida. Porto: Lello & Irmãos editores, 1981.livro V, Cap. II, p. 704. [os grifos são meus].

evidenciada no *Leal Conselheiro*. Mas e como trata destas questões e deveres matrimoniais o discurso de Christine de Pisan, elaborado por uma mulher para outras mulheres no século XV e que foi traduzido para o vernáculo português?

Para construirmos um paralelo mais proveitoso entre a obra de D. Duarte e a de Pisan (lembrando que se trata de um texto que foi traduzido para a filha do infante D. Pedro, portanto, para uma sobrinha de D. Duarte que acabou por se tornar sua nora e chegar à posição de rainha) tomemos a primeira parte, que trata das prescrições para as rainhas, e princesas.

Especificamente sobre o âmbito matrimonial e a relação com o marido, há dois capítulos<sup>77</sup>. Porém, os primeiros pontos do tratado dissertam sobre as características que a boa rainha, princesa e senhora deveriam ter. As três virtudes ou princípios norteadores da obra são: razão, direitura e serviço, sendo os outros elencados a partir destes três pilares. A primeira virtude de uma mulher do mais alto estrato social (que seria espelho para todas as outras mulheres de seu reino) era o temor a Deus, este seria o começo de todas as outras virtudes. O amor e temor ao Criador deveriam ser maiores que a qualquer outro ser. Destacam-se as virtudes cardeais e teologais (que se aplicam a todo bom cristão, mulher ou homem<sup>78</sup>), tal como a caridade e a humildade. Do mesmo modo são apontados vícios a serem evitados, tais como a soberba (incluindo-se aqui a ostentação de roupas, paramentos e jóias) e o desejo de vingança<sup>79</sup>. O excesso de carnes e bebida também eram prejudiciais à boa senhora, pois a inclinariam aos vícios do corpo (luxúria) e ao deleite<sup>80</sup>. Afastando-se dos vícios, era recomendável à mulher nobre a busca de conhecimento sobre Deus e a religião, além da prática regular da oração<sup>81</sup>. A modéstia, a sobriedade e as ditas *taciturnas* (controle e moderação no falar, controle dos gestos e da exposição do corpo)<sup>82</sup> também prescrições da escritora medieval às mulheres<sup>83</sup>. Aliás, era essencial à boa esposa na companhia de seu marido ser muito tolhida, falando coisas que lhe agradassem e com moderação<sup>84</sup>.

---

<sup>77</sup> PISAN, Christine. *Op. Cit.* Caps. XII e XIII. (a primeira parte do livro é composta de 26 capítulos).

<sup>78</sup> As características e as virtudes desejáveis para os senhores e reis também são expostos por D. Duarte no *Leal Conselheiro*, em capítulos como: VIII, XXXVII, RIII, L, LI, LII, LV, LXI, LXIII. Destacam-se a temperança, prudência, caridade e fortaleza.

<sup>79</sup> Cf: PISAN, Christine. *Op. Cit.* Prólogo e Caps. I, II e III.

<sup>80</sup> Ibidem. Cap. III, fl. III. Aqui cabe lembrar Rossiaud, que aludiu ao fato de que diversos hábitos foram prescritos ao longo do tempo para os casados, tal como evitar a copulação nus, limitar-se às relações noturnas, não abusar da mesa (pois o excesso de carne e vinho inflamariam o desejo carnal). Cf: ROSSIAUD, Jacques. *Op. Cit.* p. 483.

<sup>81</sup> PISAN, Christine. *Op. Cit.* Cap. III, fl. III, IIII.

<sup>82</sup> CASAGRANDE, Carla. *Op. Cit.* pp. 129, 133-136.

<sup>83</sup> PISAN, Christine. *Op. Cit.* Cap. X, fl. VIII, IX.

<sup>84</sup> Ibidem. Cap. XII, fl. XI.

No âmbito da relação com o cônjuge, Pisan alude a um papel cabível a uma rainha: o de boa conselheira<sup>85</sup>, que deveria ajudar seu senhor a manter a paz no reino, lembrando-o inclusive do amor que ele deveria ter a seu povo<sup>86</sup>. Para a autora, o vínculo matrimonial implicaria no compromisso de auxiliar o esposo em todos os aspectos da sua existência, na vida pública e privada, nas necessidades materiais e nas exigências espirituais, como observou Silvana Vecchio<sup>87</sup>.

Assim como D. Duarte afirmou que o bom marido deveria amar a mulher, Pisan postula que amar o marido verdadeira e lealmente era fundamental à esposa<sup>88</sup>. Contudo, a autora acrescenta que se o marido pouco amor demonstrasse, a mulher prudente e sagaz saberia suportar e dissimular seu desconforto<sup>89</sup>. Além do amor incondicional ao seu senhor, a mulher também deveria aprender a amar e honrar os parentes deste, pois males poderiam acontecer à senhora que não tivesse boas relações com a família do esposo<sup>90</sup>. A seguir, expomos um trecho que resume as principais qualidades requeridas às esposas:

[...] toda senhora que ama honra e qualquer outra molher que vive em hordem de casamento he lhe necessário que ame seu marido e viva em paz cõ elle. [...] a nobre princesa que queira guardar as ensynanças da honra le mâteera acerca de seu senhor: seja velho ou mancebo em todas as maneyras que em tal caso boa ffe e verdadeyro amor manda se ella lhe será humildosa em todo feyto e pallavra. E com reverença lhe obedeçera sem murmuraçom e guardara para a todo seu poder: segundo ha maneyra que tynha a boa Raynha [...]. E posto esto era tã amada de seu marido: que todo ho que ella querya nom lhe era vedado. E ainda lhe mostrara amor em seer muyto sollyçita [...].<sup>91</sup>

Primeiramente, devemos questionar o que seria a honra para a mulher. Como afirmou Ruth Karras, enquanto a honra e virtude de um homem poderiam derivar de várias formas – sua honestidade em negócios comerciais, seu sucesso militar, sua sabedoria – a honra de uma mulher era essencialmente ligada à sexualidade. Cabia à mulher preservar a honra da família, limitando-se a uma sexualidade regrada no âmbito do casamento e garantindo uma

---

<sup>85</sup> Nos séculos finais da Idade Média, na literatura laica, a reflexão sobre as formas de auxílio da mulher ao marido se tornou mais articulada e complexa e se alargou até compreender a possibilidade de a mulher se transformar em guia espiritual e conselheira. Alguns autores reconheciam a força persuasiva e conselheira das palavras das mulheres (sua intervenção por vezes, seria considerada uma louvável forma de conforto e instrução exercitadas com os maridos e filhos). Cf: Ibidem. p. 136; VECCHIO, Silvana. *Op. Cit.* p. 157.

<sup>86</sup> PISAN, Christine. *Op. Cit.* Cap. VII, fl. VI. Cap. VIII, fl. VII.

<sup>87</sup> VECCHIO, Silvana. *Op. Cit.* p. 158.

<sup>88</sup> A partir do princípio da *dilectio* e não do amor carnal e paixão desenfreada.

<sup>89</sup> PISAN, Christine de. *Op. Cit.* fl. XII.

<sup>90</sup> Ibidem. Cap. XIII, fl. XII.

<sup>91</sup> Ibidem. fl. XI. [os grifos são meus].

descendência legítima. A castidade feminina<sup>92</sup>, portanto, era essencial na ordem do casamento (pois dizia respeito não só à mulher, mas à sua linhagem). Deste modo, compreende-se como desvios sexuais masculinos não diminuam a honra de seus pais ou esposa da forma como ocorria com os desvios femininos, que desonravam o marido e toda a família<sup>93</sup>.

A reverência e a obediência ao marido, além de uma “autocustódia”<sup>94</sup> (saber controlar a si mesma) são também valores exaltados num discurso produzido por uma mulher para outras mulheres do século XV. Neste contexto, através das obras de Pisan e de D. Duarte, pudemos perceber a marca da hierarquia entre masculino e feminino, diferenças entre os significados de gênero, oposições, mas também complementaridades nos ideais comportamentais para homens e mulheres nas relações maritais: as mulheres deveriam ser guardadas pelos maridos e também guardarem a si mesmas. Os homens deveriam ser amados e temidos por suas mulheres, mas deveriam também demonstrar seu amor, essencialmente através da boa guarda que ganhasse o coração de suas esposas. Essas precisavam ser obedientes e solícitas aos seus maridos, sempre os respeitando, pois assim também seriam estimadas por esses e teriam suas vontades e bons comportamentos aprovados. É dentro desta ordem de obrigações recíprocas e hierárquicas que os reis e rainhas enquanto casais deveriam se relacionar, segundo as referências de valores do período.

Mais do que qualquer outro casal, o rei e a rainha precisavam se pautar nos bons e virtuosos comportamentos, pois eram exemplo maior das relações conjugais em seu reino. Ao exemplo do casal régio acrescentar-se-ia o dos filhos (em suas relações entre si e com os pais), tal como afirmaria D. Duarte em suas obras ao idealizar o matrimônio de seus pais e as relações da família régia como unidade. A Casa de Avis, ao ter seus membros produzindo obras como o *Leal Conselheiro* e traduzindo outras, como o *Espelho de Cristina*, procurou criar um novo modelo de rei, de rainha e família real, diferenciando-se da dinastia anterior e de seus comportamentos no âmbito do matrimônio e da sexualidade.

Emergindo do Paço, os discursos constituídos e traduzidos pelos príncipes de Avis e seus servidores ao longo do século XV se coadunaram com os ideais da moral cristã com

---

<sup>92</sup> Abordada por Pisan especificamente no capítulo X.

<sup>93</sup> O mau comportamento de um homem não diminuía a honra de seus pais ou esposa da forma como faria uma mulher aos seus pais ou marido. KARRAS. *Sexuality in Medieval Europe. Op. Cit.* pp. 87. 88.

<sup>94</sup> Como ponderou Carla Casagrande, a “custódia” significa tudo aquilo que deve ser feito para educar as mulheres nos bons costumes e salvar suas almas: reprimir, vigiar, encerrar, mas também proteger, preservar, cuidar. Assim, as mulheres guardadas são amadas e protegidas como um bem inestimável, vigiadas como um perigo sempre imanente, encerradas como um mal de outro modo não evitável. Muitos textos da literatura pastoral e didática destinam-se diretamente às mulheres, intimando-as como as primeiras e necessárias guardas de si mesmas. Ela precisa se autocustodiar. Cf: CASAGRANDE, Carla. *Op. Cit.* p. 120.

relação ao casamento e a família, articulando-os aos principais referenciais do pensamento filosófico antigo e escolástico acerca do ofício régio. Para além dos conflitos que ocorreriam no interior da família régia ao longo da centúria de Quatrocentos, permaneceriam registrados os ideais que buscavam constituir a exemplaridade dinástica. De acordo com a unidade exemplar fornecida pelo modelo avisino, os súditos teriam um referencial fundamental para sua própria conduta no reino, inclusive na esfera de suas relações conjugais.